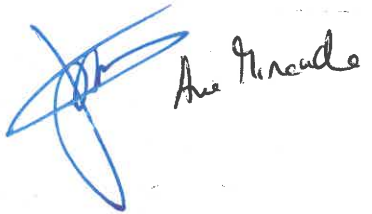




Câmara Municipal de Aveiro

**CONTRATO-PROGRAMA
APOIO À ATIVIDADE REGULAR
ENTRE O
MUNICÍPIO DE AVEIRO
E A**


**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E
JARDIM DE INFÂNCIA DAS BARROCAS**



CONSIDERANDO (QUE):

1. O Município de Aveiro reconhece que a promoção e apoio à educação são atribuições e competências das autarquias locais, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, designadamente nos domínios da Educação e Ensino;
2. Conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de educativa de interesse para o Município;
3. O Regulamento Municipal dos Apoios às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, com as alterações constantes da publicação efetuada na 2ª Série do Diário da República nº 202 de 19 de outubro de 2022, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e por isso merece o apoio do Município de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2.º e o n.º 1 do seu artigo 5.º;
4. Conforme disposto no n.º 2, ao artigo 7.º do RMAA, só poderão beneficiar de apoio na modalidade de "Apoio à atividade regular", as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas ou com representação no Município de Aveiro, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;





Aveiro

5. O apoio à atividade regular destina-se a contribuir para a concretização de atividades inscritas em plano anual de atividades das entidades candidatas;

CONSIDERANDO AINDA (QUE):

6. Por sua vez, a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola e Jardim de Infância das Barrocas encontra-se registada no Registo Municipal de Associações do Município de Aveiro, condição exigida pelo n.º 1 do artigo 14.º para a apresentação de candidatura aos apoios previstos no Programa Municipal de Apoio ao Associativismo;
7. Os fins da Associação são contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para que os pais e encarregados de educação possam cumprir integralmente a sua missão de educadores, contribuir para o desenvolvimento equilibrado da personalidade do aluno e propugnar por uma política de ensino que respeite e promova os valores fundamentais da pessoa humana.
8. A Associação apresentou candidatura ao Apoio à Atividade Regular, juntando para o efeito o respetivo Plano de Atividades para o ano letivo 2022/2023;

E FINALMENTE:

9. Com o objetivo de concretizar a promoção do Ensino no Concelho de Aveiro, nos termos do artigo 74.º da Constituição da República Portuguesa e no uso das competências conferidas à Câmara Municipal de Aveiro pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
10. Resultando do disposto no n.º 1, do artigo 25.º do RMAA que o apoio financeiro à atividade regular será concedido, obrigatoriamente, sob a forma de contrato-programa.

Entre:

MUNICÍPIO DE AVEIRO, adiante designada por MA, ou **Primeiro Outorgante**, pessoa coletiva n.º 505 931 192, neste ato representada pelo seu presidente, Eng. José Agostinho Ribau Esteves, para o qual foi autorizado através da deliberação da Câmara Municipal datada de 25 de novembro de 2022, nos termos da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º, al. a) do n.º 1 e al. f) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

E

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E JARDIM DE INFÂNCIA DAS BARROCAS, designado abreviadamente por **APEJIB** ou **Segundo Outorgante**, pessoa coletiva n.º 514 516 747, com sede no Centro Escolar das Barrocas sito na


Ana Miranda

Rua dos Andoeiros – Agras do Norte 3810-100 Aveiro, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, neste ato representada por Ana Miranda e Nelson Ribeiro, na qualidade de Presidente e Tesoureiro, respetivamente, com poderes para intervir no ato.

É celebrado o presente Contrato-Programa que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Contrato-Programa tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira por parte do Município de Aveiro à **APEJIB**, para apoio à Atividade Regular da mesma, destinado a contribuir para a concretização de atividades inscritas no seu plano anual de atividades para o ano letivo 2022/2023 e divulgação das atividades desenvolvidas pela Associação.

Cláusula Segunda


(Comparticipação Financeira)

1. Para a prossecução das finalidades referidas na cláusula anterior, e atento o teor da candidatura apresentada pela Associação e face ao resultado da mesma determinado por força da aplicação dos critérios previstos no RMAA e respetiva ponderação, o Município de Aveiro compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, no montante total de € 1.000,00 (mil euros), a atribuir nos termos do disposto nos números seguintes.
2. A comparticipação financeira prevista no n.º 1 será liquidada nas seguintes datas limite:
500,00€ (quinhentos euros) até dia 28 de fevereiro de 2023 e
500,00€ (quinhentos euros) até 30 de junho de 2023.
3. Os montantes referidos no n.º 2 encontram-se cativos pelo cabimento na respetiva conta corrente: Classificação Orgânica e Económica: 02 040701 e GOP 02 212 2019/5046 2, que deram origem, ao n.º sequencial de compromisso 42485 datado de 26/11/2022, referente ao Orçamento em vigor.

Cláusula Terceira

(Finalidades da Comparticipação Financeira)

A quantia financiada mencionada na cláusula anterior destina-se a participar nas despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades da Associação conforme previsto no Plano de Atividades para o ano letivo 2022/2023 apresentado pelo Segundo Outorgante.


Ana Almeida

Cláusula Quarta
(Obrigações da Associação)

O Segundo Outorgante na prossecução dos objetivos constantes na cláusula primeira assume as seguintes obrigações:

- a) Desenvolver as atividades indicadas na Candidatura ao Apoio à Atividade Regular e que constam no Plano de Atividades para o ano letivo 2022/2023 da Associação;
- b) Manter os apoios financeiros concedidos exclusivamente afetos às finalidades constantes na cláusula primeira;
- c) Informar, sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, acerca da execução do presente contrato, nomeadamente para efeitos de fiscalização do mesmo;
- d) Divulgar em todos os elementos de comunicação das atividades da Associação (cartazes, flyers e outros) o logótipo da Câmara Municipal de Aveiro mencionando o seu apoio.

Cláusula Quinta
(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

1. O acompanhamento e controlo da execução do presente Contrato-Programa são efetuados pelo Município de Aveiro.
2. De acordo com o estabelecido no artigo 24.º do Regulamento Municipal dos Apoios às Associações é nomeado um Gestor do Processo, a quem competirá monitorizar a correta aplicação do apoio, de acordo com os pressupostos da sua atribuição e produzir relatório final sobre os resultados alcançados, devendo, para o efeito a entidade beneficiária apresentar ao mesmo todos os elementos necessários e respetivas contas.

Cláusula Sexta
(Caducidade e Resolução do Contrato)

O presente contrato-programa caduca pelo decurso do prazo nele estipulado bem como nas situações previstas no artigo 27.º do RMAA.

Cláusula Sétima
(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento do presente contrato-programa por culpa ou causa imputável à Associação beneficiária confere à Câmara Municipal de Aveiro o direito de resolver o contrato e de reaver as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo, nas demais condições estabelecidas no artigo 28.º do RMAA.

Cláusula Oitava
(Vigência do Contrato)

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia da sua publicação na página eletrónica do Município de Aveiro e/ou no Boletim Municipal e termina no dia 31 agosto de 2023.

Cláusula Nona
(Contratação Excluída)

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º-B do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicam-se ao presente contrato os princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do artigo 1.º-A do referido Código, não se aplicando a parte ii do mesmo nos termos previstos no n.º 4 do seu artigo 5.º.

Este Contrato, composto por 5 (cinco) páginas, será lavrado no Livro de Contratos da Câmara Municipal de Aveiro e vai ser assinado livre, esclarecidamente e de boa-fé por todos os outorgantes.


Aveiro, 10 de fevereiro de 2023

Pelo Primeiro Outorgante,



(José Agostinho Ribau Esteves)

Pelo Segundo Outorgante,



(Ana Miranda)



(Nelson Ribeiro)

